

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de identificação da atual situação administrativa, incluindo, os contratos e convênios do Município de São Paulo do Potengi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito do Município de São Paulo do Potengi, por meio do Decreto nº 035/2021, de 06 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Os titulares das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Indireta deverão, no prazo de trinta dias, na sua respectiva área de atuação, proceder com as seguintes medidas:

I - Identificar e listar:

- a) equipamentos e imóveis alugados;
- b) veículos próprios e locados;
- c) empresas e serviços terceirizados e respectivos empregados;
- d) patrimônio mobiliário, este devendo ser inventariado;
- e) linhas telefônicas de qualquer natureza;
- f) servidores, com as respectivas funções gratificadas, quando existirem, e estagiários;
- g) todos os contratos e convênios em vigor.

II - identificar, via registro por foto e vídeo, a situação dos móveis, imóveis e equipamentos instalados.

Parágrafo único. Os contratos e convênios de que trata o inciso I, alínea "g", devem conter as seguintes informações:

I - origem, fonte e recurso;

II - aditivos;

III - prazo de vigência;

IV - nome do contratado, conveniente ou concedente;

V - objeto do contrato ou convênio;

VI - valor do contrato ou convênio;

VII - número do contrato ou convênio, incluindo o respectivo processo administrativo, quando houver.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, deverá identificar e avaliar a variação da despesa com pessoal nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, a partir dos eventos de pagamentos e outros meios que julgar conveniente, no prazo de trinta dias.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no prazo de sessenta dias, deverá proceder com o inventário de todos os imóveis do Município, incluindo os doados ou cedidos em comodato, permissão de uso e/ou aforamento, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, listando as informações que julgarem pertinentes, contendo, no mínimo, as seguintes:

I - matrícula ou código;

II - endereço;

III - donatário ou comodatário, quando aplicável;

IV - finalidade;

V - data do contrato e da sua publicação;

VI - lei autorizadora, quando aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi (RN), 06 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C5B70105

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2021. Edição 2435

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>